

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2026

DATA: 07 de maio de 2026
DEMANDA: Capacitação aprofundada e palestra institucional com o com o tema Ética em órgãos públicos
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa Financeira

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é associação pública, constituída sob a forma de consórcio público de direito público, com natureza autárquica interfederativa, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e decisória.

Instituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, a ARES-PCJ possui competência para regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico delegados pelos municípios consorciados, atuando na promoção da modicidade tarifária, qualidade dos serviços, segurança regulatória e fortalecimento da governança do setor.

Atualmente, a Agência possui atuação consolidada junto a 89 (oitenta e nove) municípios consorciados, abrangendo população superior a 10 milhões de habitantes, com contínuo processo de expansão institucional e fortalecimento de suas estruturas administrativas, regulatórias e de governança.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade institucional de fortalecimento da Comissão de Ética e Conduta da ARES-PCJ, em consonância com as diretrizes contemporâneas de governança pública, integridade institucional, transparência administrativa e conformidade ética.

A Agência vem promovendo o aperfeiçoamento contínuo de seus mecanismos internos de governança, controle, integridade e desenvolvimento organizacional, circunstância que motivou a estruturação da Comissão de Ética e Conduta como instrumento permanente de orientação, prevenção e fortalecimento das boas práticas institucionais.

Considerando a complexidade das atribuições relacionadas à ética pública, integridade organizacional, análise de condutas funcionais, prevenção de conflitos de interesse e implementação de práticas preventivas de conformidade, identificou-se a necessidade de capacitação técnica especializada e personalizada voltada especificamente à realidade institucional da ARES-PCJ.

A solução pretendida não se caracteriza como treinamento genérico disponibilizado ao mercado, mas sim como capacitação institucional customizada, estruturada para atender às demandas concretas relacionadas à atuação da Comissão de Ética e Conduta da Agência, contemplando abordagem prática, aplicada e operacional.

Além da capacitação técnica dos membros da Comissão, a contratação contempla palestra institucional destinada aos colaboradores da ARES-PCJ, com foco na disseminação da cultura ética organizacional, fortalecimento das relações institucionais, conscientização acerca da responsabilidade funcional e promoção de ambiente organizacional saudável e alinhado às boas práticas de governança pública.

A contratação possui caráter estratégico e preventivo, contribuindo diretamente para:

- fortalecimento da governança institucional;
- desenvolvimento técnico da Comissão de Ética e Conduta;
- padronização de procedimentos internos;
- fortalecimento da cultura organizacional de integridade;
- prevenção de vulnerabilidades institucionais;
- disseminação das boas práticas éticas;
- melhoria contínua dos processos administrativos e organizacionais.

Participarão diretamente da capacitação os servidores designados para composição da Comissão de Ética e Conduta:

- Sérgio Rodrigues de Carvalho – Analista de Regulação e Fiscalização;
- Débora Cristina Silveira dos Santos – Assistente Administrativo;
- Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari – Analista de Regulação e Fiscalização;
- Paulo de Oliveira Matos Junior – Coordenador da Secretaria Geral.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, tecnicamente adequada e compatível com os objetivos estratégicos da ARES-PCJ relacionados ao fortalecimento da ética, integridade e governança institucional.

OBJETO

1) Classificação

Contratação de capacitação técnica especializada presencial denominada “Capacitação Aprofundada para Comissão de Ética e Conduta”, incluindo palestra institucional com o tema “Ética na prática: o que é de bom tom nas organizações”, a ser ministrada por Davi Valdetaro Gomes Cavaliere, profissional com reconhecida atuação nas áreas de ética pública, governança, compliance, integridade institucional e cultura organizacional.

A solução possui natureza predominantemente intelectual, caráter técnico especializado e execução personalizada in company, voltada às necessidades institucionais da ARES-PCJ.

2) QUANTITATIVOS

Participantes:

- Sergio Rodrigues de Carvalho - Analista de Regulação e Fiscalização
- Débora Cristina Silveira dos Santos - Assistente Administrativo
- Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari - Analista de Regulação e Fiscalização
- Paulo de Oliveira Matos Junior - Coordenador da Secretaria Geral

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Modalidade: presencial;
- Local de realização: sede da ARES-PCJ – Americana/SP;
- Data: a definir;
- Carga horária:
 - Capacitação técnica: 12 (doze) horas;
 - Palestra institucional: 2 (duas) horas;
- Execução exclusiva para a ARES-PCJ;
- Fornecimento de material digital;
- Disponibilização de modelos e instrumentos operacionais;
- Suporte técnico pós-capacitação pelo período de 30 (trinta) dias.

A capacitação deverá contemplar abordagem prática e aplicada, incluindo:

- estudos de caso;
- análise de situações concretas;
- estruturação de fluxos operacionais;
- instrumentos de atuação da Comissão de Ética;
- desenvolvimento de procedimentos internos;
- aplicação prática de conceitos relacionados à ética pública e integridade institucional.

O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo:

- fundamentos da gestão da ética no setor público;
- governança e integridade institucional;
- atuação prática de comissões de ética;
- conflitos de interesse;
- análise de casos concretos;
- elaboração de instrumentos formais;
- cultura organizacional e liderança ética;
- prevenção de assédio e fortalecimento de ambientes organizacionais saudáveis.

4) PREÇO ESTIMADO

O valor estimado da contratação corresponde a:

R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

O valor contempla integralmente: honorários profissionais; realização da capacitação técnica especializada; realização da palestra institucional; fornecimento de materiais digitais; suporte pós-capacitação e despesas operacionais necessárias à execução do objeto.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 24/2026), que declarou a viabilidade da contratação, considerando a essencialidade da capacitação, a relevância institucional e a disponibilidade orçamentária prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, , diante da inviabilidade de competição, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A inviabilidade de competição decorre:

- da singularidade da solução;
- do caráter personalizado da capacitação;
- da necessidade de abordagem institucional específica;
- da notória especialização do profissional;
- da impossibilidade de comparação objetiva entre soluções intelectuais customizadas.

A solução proposta não se caracteriza como curso padronizado de mercado ou treinamento genérico aberto ao público, tratando-se de capacitação exclusiva e customizada para atendimento das necessidades institucionais da ARES-PCJ.

Aplica-se subsidiariamente a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, especialmente os artigos 45 e 46.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Inaplicável, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade.

DOCUMENTAÇÃO

O contratado deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, em formato digital, por meio de cópias simples sujeitas à verificação de autenticidade, especialmente:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de inscrição municipal, quando aplicável à atividade exercida;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de que o profissional executará diretamente os serviços objeto da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação, considerando que a execução do objeto possui natureza intelectual e personalíssima, devendo ocorrer diretamente pelo profissional indicado na proposta apresentada, em razão de sua notória especialização.

CONSÓRCIOS

Inaplicável à presente contratação.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A capacitação técnica especializada será realizada presencialmente na sede da ARES-PCJ, em datas previamente alinhadas entre as partes.

A execução compreenderá:

- 02 (dois) dias de capacitação técnica especializada;
- 01 (um) encontro destinado à palestra institucional.

O contratado deverá disponibilizar previamente os materiais digitais necessários à execução da capacitação, bem como prestar suporte técnico posterior pelo período de 30 (trinta) dias para esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação prática dos conteúdos apresentados.

RECEBIMENTO

O recebimento provisório fica dispensado, nos termos do artigo 98, inciso II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da capacitação e da palestra institucional, mediante verificação:

- do cumprimento da carga horário contratado;
- da execução do conteúdo programático;
- da disponibilização dos materiais previstos;
- da conformidade dos serviços com este Termo de Referência e proposta comercial apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta comercial ou nas determinações da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto contratado;
- d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas às suas expensas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial ou nas determinações da Administração;
- f) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- h) Aplicar as sanções legais e regulamentares cabíveis, quando necessário;
- i) Disponibilizar local adequado para realização da capacitação e da palestra institucional.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e da proposta comercial, observando as condições, prazos e especificações pactuadas;
- b) Executar diretamente os serviços por meio do profissional indicado na proposta apresentada, em razão de sua notória especialização;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade técnica da capacitação, da palestra institucional e dos materiais disponibilizados;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados;
- e) Emitir documento fiscal no valor pactuado, apresentando-o à ARES-PCJ para ateste e pagamento;

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) Disponibilizar material digital e demais conteúdos previstos na proposta apresentada;
- i) Manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, materiais e encargos incidentes;
- k) Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas para proteção dos dados eventualmente acessados durante a execução contratual;
- l) Não substituir o profissional responsável pela execução dos serviços sem prévia autorização da ARES-PCJ e comprovação de qualificação técnica equivalente;
- m) Não utilizar trabalho de menores em desconformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação, será de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em **Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

Sergio Rodrigues de Carvalho